

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230725-011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Barão do Rio Branco - 1232- Centro- Cep: 68440-000 - /PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.282.048/0001-19, representado pela Sra. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 189.690.032-15, residente e domiciliada na Avenida Pedro Rodrigues, nº 460 - Centro- Abaetetuba/PA, e de outro lado a firma REAL NORTE BR LTDA, CNPJ: 20.088.088/0001-52, estabelecida à Rua Comandante Francisco de Assis, nº 163, Nova Olinda, Castanhal-PA, CEP: 68.742-430, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) José Luiz Ferreira de Araújo, RG: Nº 3899353, CPF: Nº 056.125.192-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-CC/SSMAB/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA.**

1.2. Itens:

Fornecedor: REAL NORTE BR LTDA- 20.088.088/0001-52							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
11	30,00	UNID.	Mocho odontológico com 5 rodízios duplos movimentos por meio de alavanca sublateral e amortecidas por sistema de elevação de gás pressurizado e posicionamento na altura desejada, encosto com regulagem longitudinal.	QUALITY	MOCHO	R\$ 327,00	R\$ 9.810,00
22	400,00	UNID.	Broca carbide cirúrgica 702 tronco cônica indicada como auxiliar em cirurgias orais. versão de corte cruzada com eficiência de corte superior; higienizadas e esterilizadas; validade indeterminada.	KAVO KERR	BROCA	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

26	900,00	UNID.	Ácido fosfórico 37 - condicionador a base de ácido fosfórico 37 em gel, com boa viscosidade sem escoamento excessivo, solúvel em água. apresentação: seringa com no mínimo 2,5ml, conforme constar no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade e número do registro no ministério da saúde.	FUSION ANGELUS	ACIDO	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00
28	900,00	CAIXA	Agulha gengival 30 g- curta descartável, esterilizada, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30g (0,3mm), que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100 unidades.	INJEX	AGULHA	R\$ 19,94	R\$ 17.946,00
30	150,00	PCT.	Cunha interdental anatômica de madeira indicada para uso geral em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes. madeira maleável, com secção triangular. embalados individualmente, sortidas, ou em conjuntos denteados que facilitem o destaque a um. a embalagem de trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência data de validade, número do lote e número de registro no ministério da saúde pacote com 100 unidades.	IODONTOSUL	CUNHA	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50
31	1.000,00	UNID.	Escova de robson - escova de robson para profilaxia dental acoplável ao contra ângulo. apresentação blister contendo 01 (uma) unidade. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência data de validade, número do lote e número de registro no ministério da saúde.	MICRODONT	ESCOVA	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

33	200,00	FRASCO	Formocresol- utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar. possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. apresentação fr com aproximadamente 10ml trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde.	MAQUIRA	FORMOCRESOL	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
36	300,00	KIT	Óxido de zinco. pó para ser utilizado como cimento de oxido de zinco e eugenol. usado no selamento provisório da cavidade, agente de forramento, agente de cimentação, cimento cirúrgico. apresentação: frasco contendo pó com aproximadamente 50 g e líquido.	BIODINAMICA	OXIDO	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
38	800,00	BISNAGA	Pasta profilática - com flúor pasta profilática de uso odontológico, com flúor, contendo pedra pomes, carbonato de cálcio, glicerina, água, sorbitol, corante, aromatizante, espessante e preservativos. apresentação: embalado em bisnaga plástica com até 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de validade, número do registro no ministério da saúde.	MAQUIRA	PASTA	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00
42	500,00	KIT	Ionômero de vidro para restauração ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. que promova a liberação contínua de flúor; apresentação: caixa com 10g de pó de cor universal a3 8ml de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espatulação.	MAQUIRA	IONGLASS	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

43	200,00	KIT	Selante fotopolimerizável - selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável apresentação kit com 5 seringas com 2g cada nas cores branco ou matizado; 20 (vinte) pontas aplicadoras descartáveis; e 01 (uma) seringa de condicionador dental gel de 3ml. conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.	ANGELUS	SELANTE	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
44	1.000,00	CAIXA	Fio de sutura nylon 3-0 c/24 2,0 cm - indicação: aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros; processos cirúrgicos gerais; anastomoses vasculares; cirurgias cardiovasculares; tenorrafias, miorrafias e neurorrafias; manter os tecidos unidos para facilitar e acelerar a cicatrização. característica: agulha atraumática (triangular); boa resistência; -sua cor negra destaca-se no tecido (auxílio na visualização); esterilizados por radiação gama ou oxido de etileno. apresentação: caixa com até 24 unidades.	PROCARE	FIO	R\$ 29,96	R\$ 29.960,00
45	1.000,00	CAIXA	Fio de sutura nylon 4-0 -2,0 cm. característica: agulha atraumática (triangular); boa apresentação: caixa com até 24 unidades.	PROCARE	FIO	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00
49	1.000,00	CAIXA	Anestésico mepivacaína 2 com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. anestésico injetável local, cada ml contém 20mg de cloridrato de mepivacaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno. apresentação: envasado em tubetes de vidro com 1,8ml e êmbolo siliconizado, embalados em caixas com 50 tubetes, conforme constar no registro do produto. a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro no ministério da saúde.	MEPIVALEN-DLA	ANESTESICO	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

50	1.000,00	CAIXA	Anestésico injetável cloridrato de prilocaína anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de cloridrato de prilocaína, 0,03 u.i. de felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. o produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	PRILONEST - DFL	ANESTESICO	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
51	500,00	CAIXA	Anestésico local injetável lidocaína(cloridrato de lidocaína com epinefrina) possível marca sugerida: lidostesim ad 2	LIDOSTESIN	ANESTESICO	R\$ 115,83	R\$ 57.915,00
52	360,00	UNID.	Fio dental - fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte fio sem desfiá-lo. apresentação rolo com 500 metros embalado em estojo individual de polipropileno trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, v	MEDFIO	FIO DENTAL	R\$ 9,95	R\$ 3.582,00
54	360,00	FRASCO	Óleo lubrificante para canetas de alta e baixa rotação - óleo lubrificante mineral, para lubrificação de canetas de alta e baixa rotações, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam o atrito das partes móveis. apresentação: embalados em frascos com até 200 ml, acompanhados de bicos aplicadores para alta e para baixa rotação, adaptáveis às canetas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde. por ml.	MAQUIRA	OLEO	R\$ 15,90	R\$ 5.724,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

56	200,00	UNID.	Pote dappen de vidro - utilizado para manipulação de produtos odontológicos. possui duas cavidades para as manipulações. fácil remoção dos materiais manipulados. composição: plástico. em cores variadas. medidas aproximadas: diâmetro interno 2,5 cm, diâmetro externo 3,5 cm, altura 3,0 cm capacidade interna 4 ml.	ART VIDRO	POTE	R\$ 3,64	R\$ 728,00
58	400,00	CAIXA	Tira de lixa para acabamento de resinas odontológicas - composta por abrasivo de granulação média e fina, à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, separadas por um campeonuto, resistência compatível ao uso, atóxica, inodora e insípida, medindo 170mm de comprimento por 4 mm de largura. apresentação: embalada em caixas com 150 tiras, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no ministério da saúde.	MAQUIRA	TIRA	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
65	30,00	UNID.	Resina fotopolimerizável cor b2. resina restauradora microhíbrida; fabricada com nanotecnologia, com tamanho médio das partículas de 0,7 micrômetro; porcentagem por volume de carga inorgânica total de 60- 64; porcentagem por peso de carga inorgânica total de 75-78; radiopaca; que possua fluorescência, que não adira ao instrumental e tenha prazo de validade de 3 anos; apresentação: seringa com 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl (dentes clareados) e incisal.	FGM	RESINA	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

70	600,00	POTE	Aplicador, dobrável, descartável - tipo microbrush - hastes dobráveis, confeccionadas com fibras não absorventes e isentas de fiapos que facilitam a deposição do material a ser aplicado porção ativa confeccionada com fibras não absorventes e isentas de fiapos. para aplicações de soluções líquidas ou de baixa viscosidade. apresentação: caixa e/ou tubo contendo 100 unidades com porção ativa esferoidal. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade número de lotes, e número do registro no ministério da saúde.	MICRODONT	APLICADOR	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
73	1.000,00	CAIXA	Sugador descartável - sugador descartável de uso odontológico. confeccionados com pvc virgem e atóxico. desenho anatômico, proporciona excelente sucção sem agredir tecido. mantém posição desejada (não tem memória). deve proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais, flexível, com ponta macia, acabamento perfeito, isento de rebarbas e quinas cortantes. diâmetro compatível com equipo odontológico sem se soltar da mangueira. apresentação: embalagem com 40 unidades.	SSPLU	SUGADOR	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
75	1.800,00	CAIXA	Luva de látex para procedimento, tamanho p, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme sem falhas, talcada. embalagem externa com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. caixa com 100 unidades.	MEDIX	LUVA	R\$ 18,80	R\$ 33.840,00
76	1.000,00	CAIXA	Luva de látex para procedimento, tamanho m, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme sem falhas, talcada. embalagem externa com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. caixa com 100 unidades.	RESINA	LUVA	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB**

77	500,00	CAIXA	Luva de látex para procedimento, tamanho g, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme sem falhas, talcada. embalagem externa com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. caixa com 100 unidades.	RESINA	LUVA	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
78	120,00	UNID.	Matriz de aço tamanho 5x 0,7 tofflemire.	MAQUIRA	MATRIZ	R\$ 2,00	R\$ 240,00
79	200,00	UNID.	Porta matriz tofflemire em aço inox, utilizado para matrizes de tofflemire.	GOLGRAN	PORTA MATRIZ	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
86	2.000,00	PCT.	Compressa de gaze tamanho 7,5 x 7,5 13 fios não estéril com 500 unidades.	TEXCARE	COMPRESSA	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
92	100,00	UNID.	Mandril p/ contra-ângulo	MICRODONT	MANDRIL	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
96	500,00	FRASCO	Anticéptico bucal para bochecho contendo clorexidina 0,12, sem álcool, frasco 1 litro	RIOQUIMICA	CLOREXIDINA	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
97	480,00	PCT.	Babador descartável impermeável com 2 camadas, sendo uma plástica e uma de papel, 33x47 cm, pacote com 100 unidades	MAXCLEAN	BABADOR	R\$ 16,00	R\$ 7.680,00
99	600,00	TUBO	Pasta profilática para profilaxia dentária com fluor, tubo	IODONTOSUL	PASTA	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
102	100,00	FRASCO	Hidróxido de cálcio pa, material curativo intracanal, 10g	MAQUIRA	HIDROXIDO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
115	40,00	KIT	Kit cirúrgico estéril implante, embalagem com 2 aventais manga longa branco	PROTECTION	KIT CIRURGICO	R\$ 24,00	R\$ 960,00
119	400,00	UNID.	Espelho bucal com cabo plano nº 5. utilizado para facilitar a visualização em procedimentos odontológicos. fabricado em aço inox.	GOLGRAN	ESPELHO	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
133	300,00	UNID.	Fórceps nº 18l adulto em aço inox autoclavável. indicado para extração de molares superiores do lado esquerdo.	GOLGRAN	FORCEPS	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL R\$ 650.334,50							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 650.334,50 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PE 029/2025-CC/SESMAB/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PE 029/2025-CC/SESMAB/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no **processo licitatório nº 2025/0313-001-PMA** e neste termo contratual;

4.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PE 029/2025-CC/SESMAB/FMS.

4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

4.7.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

4.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.23. Prazos e condições de fornecimento do objeto:

4.23.1. O prazo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, após, serão feitas entregas em remessas parceladas, conforme necessidade. Prazo poderá ser prorrogado se justificado e aceito pela Gestora da SESMAB;

4.23.2. O produto solicitado deverá ser entregue na sede da SESMAB, sito à Barão do Rio Branco, 1232, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, na presença do fiscal do contrato, em dia e horário comercial (8 às 14 hrs), onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto;

4.24. Demais exigências constantes no Termo de Referências item (7 e 8.10).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 5.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 5.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.7.4.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 5.7.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 5.8.** Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.10.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.11.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13.** Fica designado servidor o(a) Sra. MAYARA DE CASSIA SOARES CARDOSO, Matrícula: 011158, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- 5.14.** Demais exigências constantes no Termo de Referências item **(8.9)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- 6.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato e sua natureza;
- 6.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- 6.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- 6.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 6.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 6.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 8.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 21 do Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 8.3. Multa:
- 8.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 8.3.1. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

8.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 650.334,50 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado, nas condições estabelecidas a seguir:

9.3.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.3. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.4. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atestar a execução do objeto do contrato.

9.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, poderá aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. O prazo de validade;

9.8.2. A data da emissão;

9.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.8.5. O valor a pagar; e

9.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

9.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025, ou aquelas que vierem a substituí-las.

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.124 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.

10.301.1004.2.130 Gestão e Operacionalização de UBS e Postos de Saúde.

10.302.1001.2.132 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica.

10.302.1001.2.133 Cobertura e Ampliação das Equipes Saúde Bucal.

10.302.1001.2.137 Gestão e Manutenção das Ações da Unidade de Saúde Fluvial.

10.302.1001.2.138 Gestão e Manutenção das Ações da Unidade Odontológica Móvel.

10.302.1001.2.139 Gestão e Manutenção do Centro Especializado de Especialidades Odontológicas - CEO.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.10 Material odontológico.

3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança.

3.3.90.30.36 Material hospitalar – órteses, prótese e material específico.

3.3.90.30.48 Medicamento.

3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.124 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde

10.301.1004.2.130 Gestão e Operacionalização de UBS e Postos de Saúde.

10.302.1001.2.132 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica.

10.302.1001.2.133 Cobertura e Ampliação das Equipes Saúde Bucal.

10.302.1001.2.137 Gestão e Manutenção das Ações da Unidade de Saúde Fluvial.

10.302.1001.2.139 Gestão e Manutenção do Centro Especializado de Especialidades Odontológicas - CEO.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

4.4.90.52.08 Aparelhos, equipamentos e utensílios med. odont. lab. hospitalar

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, 23 de julho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19
CONTRATANTE**

**REAL NORTE BR LTDA
CNPJ: 20.088.088/0001-52
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. _____

2. _____